



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

### EDITAL Nº 39/2016 - PROCESSO Nº 39/2016

**OBJETO:** O presente Pregão tem por finalidade para Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Centro de Atenção Psicossocial CAPS, conforme descritivo completo no ANEXO I do edital

### RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.:** Este recibo deverá ser remetido AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS através do e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

Os interessados poderão retirar o edital completo no Município, na Av. Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, na cidade de Guairá/SP, de 2ª à 6ª Feira, no horário das 10h às 16h, ou através do site <http://www.guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial> até o último dia anterior a data da abertura dos envelopes documentação e proposta. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do site [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) Demais informações pelo telefone (17) 3332-5131.

**OBS.:** TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

### EDITAL Nº 39/2016 - PROCESSO Nº 39/2016

**OBJETO:** para Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Centro de Atenção Psicossocial CAPS, conforme descritivo completo no ANEXO I do edital.

**Tipo da Licitação:** Menor Preço Unitário

**Entrega dos Envelopes Proposta, Habilitação:** às 10h30 do dia 31 (trinta e um) de março de 2016, na Sede do Município de Guairá/SP, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, na cidade de Guairá/SP.

**Início da Sessão:** às 10h30 do dia 31 (trinta e um) de março de 2016

**Local da Audiência:** Sala de Reunião do Município de Guairá/SP, localizada na Av. Gabriel Garcia Leal, 676, Bairro Maracá, na cidade de Guairá/SP.

**Prazo de Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**Gestor do Contrato:**

#### RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Fica nomeado o Sr. Márcio Silveira, portador do CPF nº 148.291.518; Diretor da Saúde Mental - como responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento.

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, através do Setor de Licitação e Despesas, torna público que, na data, horário, e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento de **Menor Preço por Item**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivamente anexos.

#### EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/2002 e alterações e será conduzida pelo Pregoeiro do Município Senhor André Luiz Domingues e/ou Fernando dos Santos, para tanto nomeado a teor do disposto no artigo 8º, do Decreto nº 3227 de 30 de junho de 2006, alterado pelo Decreto 4376/2014, Decreto 4367 de 11 de Abril de 2014 e Decreto nº 4560 de 27 de maio de 2015, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

#### 1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto para Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Centro de Atenção Psicossocial CAPS, conforme descritivo completo no ANEXO I do edital.

#### 2.2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.2 - Não poderão participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.2.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2.4 - Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Município.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



2.2.5 - As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is).

2.2.6 - Não serão aceitos quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de “protocolo”.

2.2.7 - Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

2.2.8 - Os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, deverão ser em invólucros separados, indevassáveis e fechados, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

## **ENVELOPE “PROPOSTA”**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

EDITAL Nº 39/2016 - PROCESSO Nº 39/2016

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, RESPECTIVO CNPJ

## **ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

EDITAL Nº 39/2016 - PROCESSO Nº 39/2016

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, RESPECTIVO CNPJ

## **3 - ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1 - A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

## **4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DAS PROPOSTAS:**

4.1 - No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, as proponentes deverão apresentar e estarem representadas por agentes credenciados (devidamente munido de documento que o credencie), com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciado, mediante a apresentação dos elementos a que se refere aos sub itens deste item, para credenciamento junto ao pregoeiro.

(Observação: o credenciamento deverá ser apresentado separadamente dos envelopes de proposta e envelope habilitação.

4.1.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

4.1.3 - Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (contrato social ou outro documento hábil), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação. O documento que comprove a condição acima será anexado nos autos do presente procedimento.

4.1.4 - Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.

4.1.5 - É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão Presencial.

4.1.6 - Os documentos de credenciamento serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

4.1.7 - A ausência do representante credenciado ou a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da Reunião de Abertura dos Envelopes, não acarretará na inabilitação ou desclassificação da empresa licitante, embora durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados, que constará de ata.

4.1.8 - Da declaração de ciência:

4.1.8.1 - A licitante deverá declarar: DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica,



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

4.1.9 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo da licitação.

4.1.10 - No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, DECLARAÇÃO de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo abaixo), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.

## DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), no Município de \_\_\_\_\_, representada pelo seu representante legal e pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_ (contador ou técnico contábil \_\_\_\_\_, infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do

Edital Completo do Pregão Presencial Nº 12/2016, do Município de Guairá/SP, Estado de São Paulo, **DECLARAM**, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Nome completo e assinatura do responsável legal da empresa

Nome completo e assinatura do contador ou técnico contábil e nº do CRC

4.1.10 - A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a assinatura do mesmo.

4.1.11 - Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope “DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”, os documentos apresentados no credenciamento.

## 4.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.2.1 - A proposta de preço deverá:

4.2.1 a) ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou impresso equivalente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

4.2.1 b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, nome e cargo de seu representante legal e assinatura;

4.2.1 c) ter validade da proposta deverá de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 4.2.1 d) apresentar PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) item(ns), tendo como modelo o Anexo V (Formulário “Proposta de Preços”), com descrição detalhada, observado as exigências estabelecidas neste Edital.
- 4.2.1 e) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos inclusive todas despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- 4.2.1 f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com seus respectivos preços unitário e total. Para os preços unitários, as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente. Para os preços totais, as frações dos valores numéricos calculados deverão ser em 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 4.2.1g) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.2.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 4.2.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.2.4 - Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

## 5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- Apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- Apresentarem proposta alternativa.

5.2 - Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definidos no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas;

5.3 - Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, **observada redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro colocado;**

5.4 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

5.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

5.6 - Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.7 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço;

5.8 - Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias;

5.10 - Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será(o) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos pelo critério de menor preço;

5.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, de acordo com o subitem 5.7.

5.12 - Nas situações previstas nos subitens 5.6, 5.8 e 5.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 5.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes;
- 5.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 5.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 5.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 5.17 - No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio;
- 5.17.1 - Só haverá empate no caso de propostas escritas.
- 5.18 - O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 5.19 - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 5.20 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 5.11 e 5.12;
- 5.21 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 5.22 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste certame.
- 5.23 - Aplica-se no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

## 6 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 6.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda, para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores.
- 6.2 - O Pregoeiro juntamente com o Secretário Municipal de Administração e Planejamento do município de Guairá, deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.
- 6.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 6.4 - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até a decisão definitiva.

## 7 - HABILITAÇÃO

- 7.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope “HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO”, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada e documento hábil para verificação do produto fornecido de atender as exigências do edital.
- 7.2 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, e 7.2.7, e seus subitens. Os documentos exigidos não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, conforme segue:

### 7.2.1 - Habilitação Jurídico:

- 7.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 7.2.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 7.2.1.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou Decreto de autorização em se tratando de



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.4 - Se o documento de habilitação, exigidos nos itens anteriores (7.2.1.1, 7.2.1.2 e 7.2.1.3) forem apresentados no ato do credenciamento esta dispensados apresentar novamente.

## 7.2.2 - Qualificação Técnica: (FAVOR DESCONSIDERAR)

~~7.2.2.1 - Comprovação de aptidão, mediante apresentação de, no mínimo, um atestado de bom desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (item 1.1), contendo necessariamente a especificação dos serviços realizados e o prazo de sua execução. O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e poderá ser acompanhado do instrumento contratual e de seus aditamentos.~~

## 7.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1 - Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

## 7.2.4 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.4.3 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.4.4 - Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND.

7.2.4.5 - Certidão atualizada de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

7.2.4.6 - Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Departamento da Receita Federal).

7.2.4.7 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

7.2.4.8 - Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

7.2.4.8.1 - Nas hipóteses em que os Municípios emitam as certidões de cadastro mobiliário e imobiliário separadamente, a licitante deverá apresentar ambas as certidões para atendimento do item acima.

7.2.4.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.4.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.2.4.11 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 7.2.5 - Declaração

7.2.5.1 - Declaração expressa do responsável pela empresa participante de que:

a) - a empresa acima citada, não se encontra impedida por qualquer órgão público da administração direta ou indireta Municipal, Estadual e Federal, de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos acima citado, e nem a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

b) - se sujeita plenamente as condições do edital.

c) - a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no certame acima citado.

d) - nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

e) - concordamos com as condições de pagamento proposto, e demais obrigações.

f) - se compromete a manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do artigo 55, da lei nº 8.666/93. .



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-

3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## 7.2.7 - OBSERVAÇÕES

- a) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- b) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão, com efeito negativo.
- c) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J, I.E. e C.C.M.).
  - c.1) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
    - c.1.1) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
    - c.1.2) Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;
    - c.1.3) Se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
    - c.1.4) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;
    - c.1.5) O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.
  - d) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
  - e) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
  - f) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral do Município de Guairá, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos nos subitens 7.2.1.1, 7.2.1.2, 7.2.1.3, 7.2.2.1, 7.2.3.1, 7.2.4.1, e 7.2.4.2, desde que atendida as exigências contida no item “c” e subitens do item 7.2.7 (observação), deste edital.
  - g) Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.
  - h) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio, à vista do original, ou ainda publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.
    - h.1) A autenticação dos documentos feita pela Unidade de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura da presente licitação, não sendo feita nenhuma autenticação na data de abertura. Caso a licitante não autenticar os documentos junto à Unidade de Licitações até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.
  - i) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
  - j) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
  - k) Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser apresentados em uma (1) via, e os documentos relacionados no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento.

## 8 - ADJUDICAÇÃO

- 8.1 - Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
- 8.2 - O Presidente da Comissão de Licitação poderá admitir o saneamento de eventuais falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 24 horas, sob pena de inabilitação da primeira vencedora, nos termos do artigo 25, IX e § 2º do Decreto Municipal nº 44.279/2003.
- 8.3 - Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, nas condições prescritas nos termos do item “Das Penalidades”, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo a comissão com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 8.4 - Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes.





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## 9 - FASE RECURSAL

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.1.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.2 - Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

9.3 - É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

9.4 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia até a efetiva formalização da contratação.

## 10 - HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para a devida homologação.

## 11 - DO PREÇO E DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - O preço ofertado não será reajustado durante a vigência do presente contrato.

11.2 - As despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.30.07 10.302.0012.2037.0000 Manut. de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, que será empenhado oportunamente.

## 12 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão em Termo de Contrato, conforme minuta cujo prazo será definida no contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O prazo para assinatura do Termo de Contrato, bem como para a retirada da Nota de Empenho, será de até 03 (três) dias corridos contados a partir da data da convocação.

12.3 - O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal: diretor, sócio da empresa, ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, cédula de identidade.

12.4 - O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 03 (três) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.5 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 15.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

## 13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, após a entrega dos gêneros, mediante apresentação de Nota Fiscal no Setor de Licitação de Despesa, desde que atestada a correta execução dos serviços pela CONTRATANTE.

13.2 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em Banco **XXXX**; Agência **XXXX** Conta Corrente **XXXX**.

## 14 - PENALIDADES

14.1 - A recusa da empresa adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

14.1.1 - A penalidade prevista no item anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

14.2 - As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe o § 2º, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor total estimado dos serviços, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documento (s) que segura e indubitavelmente não atenda(m) às exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou no retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

14.4 - Pela inexecução, total ou parcial do ajuste, a Administração, poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei:

a) - advertência por escrito;

b) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, se a inadimplência acarretar sua rescisão.

14.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.6 - As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento, podendo ser inscritas como dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

14.7 - Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer das hipóteses previstas na Lei federal nº 8.666/93, com as conseqüências nela indicadas. No caso de cessão, fusão e incorporação da contratada a rescisão somente ocorrerá quando houver prejuízo à execução do contrato, à critério da Administração.

14.8 - Aplicam-se, a esta licitação, as normas penais constantes dos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, na ocorrência das hipóteses ali relacionadas, além das sanções administrativas nela previstas e na Lei 13.278/02 e Decreto correspondente.

14.9 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação da empresa apenada, no caso de impossibilidade do desconto no pagamento.

14.10 - As penalidades previstas no item (14) têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do Contrato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao município de Guairá-SP.

14.11 - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Guairá-SP pelo prazo de 12 (doze) meses;

b) cancelamento do Contrato, se já estiver assinado.

14.12 - À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Guairá-SP até o prazo máximo fixado na legislação vigente.

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Ficam as proponentes cientes de que a simples apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos.

15.2 - As proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Termo de Contrato.

15.3 - A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4 - O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão, o Decreto Municipal nº 3.227, de 30 de junho de 2006, à Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei Federal nº 10.520/2002 demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.5 - Com base no parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.6 - Fica assegurado à Prefeitura de Guairá-SP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando oportunidade de manifestação aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.7 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Guairá-SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br)



15.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente não Município de Guaíra-SP.

15.11 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pela autoridade superior.

## 16 - CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

16.1 - A entrega dos Gêneros Alimentícios será parcelada conforme necessidade do Setor, e deverá ser feita em até 07 (sete) dias após assinatura do Contrato e deverá estar com 80% (oitenta por cento) de sua validade, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, no CAPS, localizado à Rua 18, 905.

## 17 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1 - Poderá sofrer alteração em virtude de acréscimos ou supressões de serviços, até o limite fixado na legislação vigente, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 18 - ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Credenciamento

Anexo III - Declaração de Ciência

Anexo IV - Declaração

Anexo V - Modelo de Proposta

Anexo VI - Minuta do Contrato

## 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.2 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Guaíra-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3 - Fica assegurado a Prefeitura Guaíra-SP o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Guaíra-SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.7 - Não serão aceitos envelopes 1 e 2 (proposta e habilitação) entregues após o horário estabelecido, neste edital.

19.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

19.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

GUAÍRA/SP, 17 DE MARÇO DE 2016

SÉRGIO DE MELLO  
PREFEITO MUNICIPAL



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

### EDITAL Nº 39/2016 - PROCESSO Nº 39/2016

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 - OBJETO

1.1 - para Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Centro de Atenção Psicossocial CAPS, conforme descritivo completo no ANEXO I do edital. - **Favor solicitar arquivo digitação de propostas pelo email [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)**

##### 1.2 - VALOR ESTIMADO

ITEM	PRODUTO	QTD.	VALOR MÉDIO R\$	TOTAL MÉDIO R\$
01	MARGARINA CREMOSA 80% LIPÍDIOS COM SAL - 500G. POTE	80	5,26	420,80
02	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - 1L	600	2,74	1.644,00
03	AMENDOIM CRU - 500G. PACOTE	20	8,49	169,80
04	BISCOITO DE ÁGUA E SAL E/OU CREAM CRACKER - 400G. PACOTE	120	4,98	597,60
05	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO I ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO - 1KG	40	2,84	113,60
06	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100G.	24	3,60	86,40
07	ÓLEO SOJA REFINADO, TIPO I, LATA OU GARRAFA DE 900ML	24	3,66	87,84
08	FUBÁ MIMOSO 500G	40	2,01	80,40
09	MILHO PARA PIPOCA - 500G. PACOTE	20	3,06	61,20
10	MILHO PARA CANJICA - 500G. PACOTE	20	3,64	72,80
11	LEITE CONDENSADO LATA 395G	50	3,93	196,50
12	PREPARO SOLIDO PARA REFRESCO (SUÇO) - 30G ENVELOPE (SABORES SORTIDOS)	2.000	1,24	2.480,00
13	GELATINA EM PÓ PARA SOBREMESA (SABORES SORTIDOS) 30G. CAIXA	600	1,50	900,00
14	PRESUNTO COZIDO FATIADO KG	100	20,20	2.020,00
15	MUSSARELA FATIADA KG	100	23,73	2.373,00
16	OVO DE GALINHA BRANCO TIPO GRANDE - CARTELA DÚZIA	50	4,40	220,00
17	BISCOITO CASEIRO DE POLVILHO SALGADO - 100G. PACOTE	300	3,27	981,00
				<b>RS 12.504,94</b>

##### 2 - PRAZO DE ENTREGA

2.1 - A entrega dos Gêneros Alimentícios será parcelada conforme necessidade do Setor, e deverá ser feita em até 07 (sete) dias após assinatura do Contrato e deverá estar com 80% (oitenta por cento) de sua validade, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h, no CAPS, localizado à Rua 18, 905.

##### 3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) dias, após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em Banco **XXXX**; Agência **XXXX** Conta Corrente **XXXX**.

##### 4 - JUSTIFICATIVA:

4.1.- Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do município de Guairá-SP com gêneros alimentícios a fim de dar continuidade ao desenvolvimento dos trabalhos, no intuito de manter a distribuição de alimento com significativo valor nutricional conforme encaminhamento do nutricionista.

##### 5 - Gestor do Contrato:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaira - Estado de São Paulo

**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Fica nomeado o Sr. Márcio Silveira, portador do CPF nº 148.291.518; responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Fazenda, para as providências de pagamento



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

### EDITAL Nº 39/2016 - PROCESSO Nº 39/2016

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXX**, inscrição estadual nº **XXXX** e inscrição municipal nº **XXXX**, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de **XXXX**, sob o nº **XXXX**, ora estabelecida na Rua (av.) **XXXX** nº **XXXX**, Bairro **XXXX** cidade de **XXXX**, Estado **XXXX**, neste ato representada pelo seu sócio ( **XXXX** proprietário) Sr. **XXXX**, qualificação: (nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº **XXXX**/SSP/ e do CPF/MF nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX** (endereço completo) ).

**OUTORGADO(A):** (Nome do Credenciado **XXXX**), qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG. nº **XXXX** CPF. nº **XXXX**, residente e domiciliado(a) na **XXXX**, na cidade de **XXXX** estado de **XXXX** (endereço completo).

**PODERES:** Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a(o) Outorgada(o) plenos poderes para atuar perante o Município de Guairá, em especial, participar como preposto em licitação pública realizada pelo Município de Guairá, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação na licitação - instaurada na modalidade Pregão Presencial Nº 12/2016, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

(local) **XXXX**, **XXXX** de **março** de 2016

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:  
RG nº  
CPF. nº

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.

Se a procuração for por instrumento particular, deverá ser reconhecida firma do responsável pela outorgante.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaira - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....

Telefone: ..... Fax: .....

CNPJ nº ..... Inscrição Estadual: .....

E-mail: .....

## ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

### EDITAL Nº 39/2016 - PROCESSO Nº 39/2016

Ao  
Município de Guaiara  
A/C - Pregoeiro

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CNPJ. n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF. n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ (cargo na empresa), DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial Nº 12/2016, realizado pelo Município de Guaiara, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

RG n.º

CPF. n.º

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES “PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”)**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaira - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....

Telefone: ..... Fax: .....

CNPJ nº ..... Inscrição Estadual: .....

E-mail: .....

## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

### EDITAL Nº 39/2016 - PROCESSO Nº 39/2016

### DECLARAÇÃO

Ao  
Município de Guairá  
A/C - Pregoeiro

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CNPJ. n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF. n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_ (cargo na empresa), DECLARAMOS, sob as penas das leis e para os devidos fins de direito, que:

- 1) - a empresa acima citada, não se encontra impedida por qualquer órgão público da administração, direta ou indireta, Municipal, Estadual e Federal de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos acima citado;
- 2) - se sujeita plenamente as condições do edital;
- 3) - 3) - nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99) ;
- 4) - concordamos com as condições de pagamento proposto, e demais obrigações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Nome: .....  
Cargo: .....  
RG nº : .....  
CPF. nº : .....





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social: .....

Endereço: .....

Cidade: ..... Estado: ..... CEP: .....

Telefone: ..... Fax: .....

CNPJ nº ..... Inscrição Estadual: .....

E-mail: .....

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016 EDITAL Nº 39/2016 - PROCESSO Nº 39/2016

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
Município de Guairá  
A/C - Pregoeiro

Após analisarmos o processo licitatório na modalidade pregão presencial, vem pelo presente com a finalidade de apresentar proposta de preços para o objeto da licitação, nos preços e condições seguintes:

ITEM	PRODUTO	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MARGARINA CREMOSA 80% LIPÍDIOS COM SAL - 500G. POTE	80			
02	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - 1L	600			
03	AMENDOIM CRU - 500G. PACOTE	20			
04	BISCOITO DE ÁGUA E SAL E/OU CREAM CRACKER - 400G. PACOTE	120			
05	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO I ENRIQUECIDA COM ACIDO FÓLICO E FERRO - 1KG	40			
06	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100G.	24			
07	OLEO SOJA REFINADO, TIPO I, LATA OU GARRAFA DE 900ML	24			
08	FUBÁ MIMOSO 500G	40			
09	MILHO PARA PIPOCA - 500G. PACOTE	20			
10	MILHO PARA CANJICA - 500G. PACOTE	20			
11	LEITE CONDENSADO LATA 395G	50			
12	PREPARO SOLIDO PARA REFRESCO (SUCO) - 30G ENVELOPE (SABORES SORTIDOS)	2.000			
13	GELATINA EM PÓ PARA SOBREMESA (SABORES SORTIDOS) 30G. CAIXA	600			
14	PRESUNTO COZIDO FATIADO KG	100			
15	MUSSARELA FATIADA KG	100			
16	OVO DE GALINHA BRANCO TIPO GRANDE - CARTELA DÚZIA	50			
17	BISCOITO CASEIRO DE POLVILHO SALGADO - 100G. PACOTE	300			
				TOTAL	R\$ XXXX (XXXX)

Declaramos sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, inclusive dissídio coletivo da categoria. Declaramos ainda, sob as penas de alie, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaira - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Declara que por ser de seu conhecimento se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 4.367/2011, que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

Nome: .....

Cargo: .....

RG nº : .....

CPF. nº : .....



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-

3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO VIII

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

#### EDITAL Nº 39/2016 - PROCESSO Nº 39/2016

#### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS, CONFORME DESCRITIVO COMPLETO NO ANEXO I DO EDITAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM: MUNICÍPIO DE GUAÍRA E A XXXX

#### DAS PARTES CONTRATANTES:

E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, AS PARTES ABAIXO ASSINADAS, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, ESTADO DE SÃO PAULO, PESSOA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRITO NO CNPJ. SOB O Nº 48.344.014/0001/59, COM SEDE NA AV. GABRIEL GARCIA LEAL, 676, NESTE ATO LEGALMENTE REPRESENTADO PELO SR. SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO MUNICIPAL, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE; E DE OUTRO LADO A XXXX, COM SEDE NA XXXX, Nº XXXX, NA CIDADE DE XXXX, ESTADO DE XXXX, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº XXXX, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº XXXX, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. XXXX, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA XXXX, NA CIDADE DE XXXX, NA QUALIDADE DE XXXX, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DAS CLÁUSULAS SEGUINTE, QUE AS PARTES ACEITAM E SE COMPROMETEM A CUMPRIR FIELMENTE ATÉ O FINAL DO PRESENTE:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Centro de Atenção Psicossocial CAPS, conforme descritivo completo no ANEXO I do edital.

ITEM	PRODUTO	QTD.	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MARGARINA CREMOSA 80% LIPÍDIOS COM SAL - 500G. POTE	80			
02	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - 1L	600			
03	AMENDOIM CRU - 500G. PACOTE	20			
04	BISCOITO DE ÁGUA E SAL E/OU CREAM CRACKER - 400G. PACOTE	120			
05	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO I ENRIQUECIDA COM ACIDO FÓLICO E FERRO - 1KG	40			
06	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100G.	24			
07	OLEO SOJA REFINADO, TIPO I, LATA OU GARRAFA DE 900ML	24			
08	FUBÁ MIMOSO 500G	40			
09	MILHO PARA PIPOCA - 500G. PACOTE	20			
10	MILHO PARA CANJICA - 500G. PACOTE	20			
11	LEITE CONDENSADO LATA 395G	50			
12	PREPARO SOLIDO PARA REFRESCO (SUÇO) - 30G ENVELOPE (SABORES SORTIDOS)	2.000			
13	GELATINA EM PÓ PARA SOBREMESA (SABORES SORTIDOS) 30G. CAIXA	600			
14	PRESUNTO COZIDO FATIADO KG	100			
15	MUSSARELA FATIADA KG	100			
16	OVO DE GALINHA BRANCO TIPO GRANDE - CARTELA DÚZIA	50			
17	BISCOITO CASEIRO DE POLVILHO SALGADO - 100G. PACOTE	300			



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-

3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



				TOTAL	R\$ XXXX (XXXX)
--	--	--	--	-------	--------------------

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total para a consecução do objeto deste contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_.

2.1.1 - O valor especificado nesta cláusula, corresponde ao preço total das despesas de consecução do objeto desta licitação serão provenientes do ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, à conta do elemento 3.3.90.30.07 10.302.0012.2037.0000

2.1.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura em 10 (dez) dias, após entrega dos gêneros alimentícios mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada e assinada pelo Gestor do Contrato.

2.1.3 - Se houver atraso no pagamento por parte do Contratante após o prazo estipulado no item anterior, a mesma obriga-se a proceder a atualização monetária pelo índice do IPCA/IBGE, entre a data do inadimplemento e a do efetivo pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

3.1 - Enquanto o contrato estiver em vigência, não haverá reajustamento de preços em hipótese alguma, mesmo que autorizado pelo Governo Federal, exceto se houver a criação de novos tributos ou encargos legais, ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contados, poderá ser revista, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

3.2 - Na hipótese prevista acima, a Contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido.

## CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - A entrega dos Gêneros Alimentícios será parcelada conforme necessidade do Setor, e deverá ser feita em até 07 (sete) dias após assinatura do Contrato e deverá estar com 80% (oitenta por cento) de sua validade, de segunda a sexta-feira das 7h às 17h, no CAPS, localizado à Rua 18, 905.

## CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1- A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses à partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA: DOS ENCARGOS

6.1 - Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão por conta única e exclusiva da CONTRATADA não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer pagamentos desses encargos.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

7.1.1 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 6.1.2, deste contrato.

7.1.2 - Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

7.1.3 - Rescisão do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Guairá, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

7.1.4 - Pela inexecução parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, II e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais não entregues.

7.2 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrança administrativa ou judicialmente.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



7.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa Contratada do ato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Guairá.

7.4 - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, este poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

7.4.1 - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guairá pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.4.2 - Rescisão do contrato, nos termos da legislação vigente.

7.5 - À Contratada que não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guairá pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.6 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

7.7 - A CONTRATADA não incorrerá nas penalidades/multas, quando o atraso no fornecimento, for motivado por Força Maior.

## CLÁUSULA OITAVA: FORÇA MAIOR

8.1 - Entende-se por motivo de Força Maior: Greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes dos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilitem o fornecimento do produto.

8.2 - O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, que venha ocasionar atrasos à Contratada.

8.3 - O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

8.4 - Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução.

8.5 - O tempo especificado para o fornecimento do produto deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

8.6 - Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.

8.7 - Se o impedimento causado por motivo de Força Maior estender-se por prazo superior a 01 (um) mês, impossibilitando o cumprimento do Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.

8.8 - O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência real.

## CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir suas obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:

9.1.a) O não fornecimento do produto ora contratado, sem prejuízo da penalidade referida na cláusula sétima deste instrumento;

9.1.b) Fato superveniente que implique na manifestação, pelo poder público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;

9.1.c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.d) A dissolução da sociedade.

9.1.e) Outros motivos previstos nos artigos 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

10.1 - Os itens objeto deste contrato será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 10.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- 10.1.2 - Definitivamente, após a verificação de exame quantitativo e qualitativo;
- 10.2 - Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder às especificações do edital, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 10.3 - Fica facultado ao Contratante, por ocasião da entrega, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes.
- 10.4 - A substituição do(s) produto(s) ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista neste certame e no instrumento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1 - Será o CONTRATANTE responsável pelo seguinte:
- 11.1.1 - Conferir e certificar a qualidade dos mesmos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1 - São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite:
- 12.1.1 - Comparecer, sempre que solicitada, à Sede do Contratante, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste contrato.
- 12.1.2 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar o CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato; bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 12.1.3 - Fornecer os itens que forem licitados e responsabilizar-se pela qualidade.
- 12.1.4 - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 12.1.5 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Presencial Nº 12/2016 que deu origem ao presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA MULTA**

- 13.1 - Fica estipulada uma multa contratual de 20% (vinte por cento) do valor do presente contrato à parte que infringi-lo em qualquer de suas cláusulas, em favor da parte inocente ou prejudicada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 14.1 - Poderá sofrer alteração em virtude de acréscimos ou supressões de serviços, até o limite fixado na legislação vigente, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

- 15.1 - Fica eleito o Foro de GUAÍRA-SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio, oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.-

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1 - Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e aos casos omissos, aplicam-se as disposições do Código Civil e do Direito Administrativo.
- 16.2 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- 16.3 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.
- 16.4 - Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Edital Completo do Pregão Presencial Nº 12/2016, adjudicado em XXXX de abril de 2016 e homologado em XXXX de abril de 2016.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

GUAÍRA/SP, XXXX de abril de 2016

SÉRGIO DE MELLO



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guaira - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



Prefeito Municipal

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1ª) - \_\_\_\_\_

2ª) - \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP**

CONTRATADA: **XXXX**

CONTRATO: **Nº XXXX/2016**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Centro de Atenção Psicossocial CAPS.

ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guairá-SP, **XXXX** de **abril** de 2016

\_\_\_\_\_  
Sérgio de Mello  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
(Nome, Cargo, Assinatura)

**XXXX**

R.G. nº **XXXX** SSP/ **XXXX**

C.P.F. nº **XXXX**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.





# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100 - Fax.: (17) 3331-3356 CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA-SP**

CONTRATADA: **XXXX**

CONTRATO: **Nº XXXX/2016**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para o Centro de Atenção Psicossocial CAPS

Nome: <b>FAVOR PREENCHER</b>
Cargo: <b>FAVOR PREENCHER</b>
R.G. nº <b>XXXX SSP/ FAVOR PREENCHER</b>
End. (Residência): <b>FAVOR PREENCHER</b>
Telefone: <b>FAVOR PREENCHER</b>
e-mail: <b>FAVOR PREENCHER</b>

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TECESP

Nome: Sergio de Mello
Cargo: Prefeito Municipal
End. (residência): <b>XXXX</b>
Telefone: (17) <b>XXXX</b>
e-mail: <b>XXXX</b>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Guairá-SP, **XXXX** de abril de 2016

\_\_\_\_\_  
Sérgio de Mello - Prefeito Municipal  
Município de Guairá SP

\_\_\_\_\_  
**XXXX**

R.G. nº **XXXX SSP/ XXXX**

C.P.F. nº **XXXX**